



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5545/2024

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0843897-97.2024.8.19.0002,
ajuizado por

Trata-se de Autor, 39 anos de idade (Num. 156339438 - Pág. 9), solicitando o fornecimento dos seguintes exames laboratoriais: glicose, HbA1c, ureia, creatinina, perfil lipídico, ácido úrico, TGO, TGP, FA, Gama GT, CPK, LDH, ácido fólico, Bb total e frações, Na, K, Ca, fósforo, hemograma completo, TSH, T4 livre, Anti TPO, Anti TG, 25 OH vitamina D, vitamina B12 e PSA (Num. 156339437 - Pág. 9).

Destaca-se que o documento médico acostado ao processo trata-se de requisição de exames, sem descrição do quadro clínico do Autor ou justificativa para a solicitação dos exames pleiteados. Assim, neste momento, não há como realizar uma inferência segura acerca da indicação dos pleitos, considerando que um dos critérios que asseguram a elaboração de parecer técnico por este Núcleo é a existência de laudo médico atualizado contendo a condição clínica que justifique o pleito, dentre os documentos que compõem o processo.

Quanto à disponibilização dos exames pleiteados no âmbito do SUS, ressalta-se que glicose, HbA1c, ureia, creatinina, perfil lipídico, ácido úrico, TGO, TGP, FA, Gama GT, CPK, LDH, ácido fólico, Bb total e frações, Na, K, Ca, fósforo, hemograma completo, TSH, T4 livre, Anti TPO, Anti TG, 25 OH vitamina D, vitamina B12 e PSA estão cobertos pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: dosagem de glicose, dosagem de hemoglobina glicosilada, dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de colesterol total, dosagem de colesterol LDL, dosagem de colesterol HDL, dosagem de ácido úrico, dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), dosagem de fosfatase alcalina, dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT), dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), dosagem de desidrogenase lática, dosagem de folato, dosagem de bilirrubina total e frações, dosagem de sódio, dosagem de potássio, dosagem de cálcio, dosagem de fosforo, hemograma completo, dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), dosagem de tiroxina livre (T4 livre), pesquisa de anticorpos antimicrossomas, pesquisa de anticorpos antitireoglobulina, dosagem de 25 hidroxivitamina D, dosagem de vitamina b12, dosagem de antígeno prostático específico (PSA), sob os seguintes códigos de procedimento: 02.02.01.047-3, 02.02.01.050-3, 02.02.01.069-4, 02.02.01.029-5, 02.02.01.031-7, 02.02.01.028-7, 02.02.01.027-9, 02.02.01.012-0, 02.02.01.064-3, 02.02.01.065-1, 02.02.01.042-2, 02.02.01.046-5, 02.02.01.032-5, 02.02.01.036-8, 02.02.01.040-6, 02.02.01.020-1, 02.02.01.063-5, 02.02.01.060-0, 02.02.01.021-0, 02.02.01.043-0, 02.02.02.038-0, 02.02.06.025-0, 02.02.06.038-1, 02.02.03.055-5, 02.02.03.062-8, 02.02.01.076-7, 02.02.01.070-8, 02.02.03.010-5, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Destaca-se que o ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação



da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o encaminhamento do Requerente aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o site da plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, no entanto, não foi encontrado solicitação da referida demanda para o Autor.

Em consulta ao Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado solicitação de consulta exame, solicitada em 11/12/2024, pela Policlínica Comunitária do Largo da Batalha, com situação pendente. Porém, não foi possível identificar o tipo de consulta exame solicitado para o Autor.

Por fim, quanto ao pedido advocatício (Num. 156339437 - Pág. 9, item “*DO PEDIDO*”, subitem “2”) referente ao provimento dos itens pleiteados “... *bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5


VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

SER

Lançamento Consulta Cadastro Usuário: 75950377.reuni Home Alterar Senha Contato Suporte Manual Logout build: 2025-01-02 22:00:00

Home

Histórico Paciente

Pesquisar Histórico

Parâmetro para Consulta

Período da Solicitud 03/01/2022 à 03/01/2025

Nome Paciente

CNS 704705712303036

CPF

Município do Paciente -- Todos --

Unidade Solicitante

Unidade Executora

ID Solicitud

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitud	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Municipio Paciente	CNS	Executora	Municipio Executora	Situação	Central Regulacão	Solicitante	Procedimento
6156007	Consulta Exame	10:31 - 11/12/2024	ROMERO DOS SANTOS FEITOZA	08/03/1985	MARIA REGINA DOS SANTOS FEITOSA	NITEROI	704705712303036			Pendente	CREG-METROPOLITANA II	POLICLINICA COMUNITARIA DO LARGO DA BATALHA	